



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAAO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Placa Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 13430

Estado de São Paulo - CGC. 24.518.405/0001-91 - Fone 75-0117

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 759, de 16/07/92

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para adquirir materiais e contratação de mão de obra, destinado a construção de uma residência à pessoa carente.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais de construção e a contratação de mão de obra, destinado a construção de uma residência com 48,00 m²., do Sr. Joaquim Pedroso, neste município.

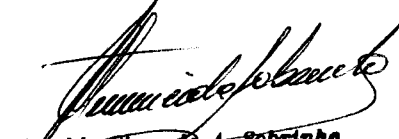
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de julho de 1.992


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra e no lugar de costume.


Edvaldo Pires da A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.